

**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO PARLAMENTAR ENTRE
A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
E A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL**

2017 / 2019

I – Enquadramento do Programa

No âmbito do Protocolo de Cooperação Parlamentar celebrado entre a Assembleia da República de Moçambique (ARM) e a Assembleia da República de Portugal (ARP), assinado em Portugal, aos 11 de outubro de 2017, pelos respetivos Presidentes, que constitui o quadro formal para a institucionalização de um mecanismo de cooperação no domínio parlamentar e para o fortalecimento da capacidade institucional das duas administrações.

Considerando especificamente o n.º 1 do artigo 7.º do Protocolo de Cooperação, onde está estatuído que, para a materialização das ações previstas no Protocolo, os Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos estabelecerão um programa plurianual de ações em áreas que considerem relevantes para o aumento da eficiência dos respectivos Serviços e do qual constarão as atividades concretas a desenvolver.

Perante a conjuntura internacional, em que os países se vêem obrigados a cumprir rigorosas medidas de restrição orçamental, é recomendável que as atividades a desenvolver no âmbito deste Programa sejam de forma a maximizar os resultados pretendidos.

Assim sendo, os Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, adiante designados por Partes, acordam no presente Programa de Cooperação Parlamentar.

OBJETIVOS

O presente Programa tem por objetivo a implementação de ações eleitas pelas Partes, visando dar resposta a um conjunto de necessidades em áreas prioritárias ao bom desempenho da Assembleia da República de Moçambique e da sua congénere portuguesa, tendo em vista o desenvolvimento e o aprofundamento do papel da Instituição Parlamentar, no respeito das especificidades próprias, e o interesse no reforço e na consolidação dos laços de amizade, solidariedade e de cooperação.





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Deste modo e, com o intuito de se consolidarem os resultados já obtidos e cumprindo o n.º 1 do artigo 7.º do Protocolo de Cooperação, considera-se de todo conveniente a celebração de um novo Programa de Cooperação integrado, pluridisciplinar e plurianual, contemplando, para além de outras áreas de interesse, as áreas de intervenção, conforme se indica a seguir.

ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

O âmbito da Cooperação Parlamentar compreende a assistência técnica, a capacitação e formação e o investimento em material e/ou equipamento nas seguintes áreas:

1. Processo Legislativo
2. Fiscalização Orçamental e Controlo das Finanças Públicas;
3. Relações Públicas e Internacionais;
4. Informática;
5. Administração;
6. Finanças;
7. Documentação.

GESTÃO

A gestão do Programa compete aos dois Secretários-Gerais, apoiados pelos respetivos Serviços que forem designados pelas Partes, com a colaboração dos Diretores das áreas intervenientes.

Os Serviços designados elaboram relatórios de progresso das ações respetivas, que serão trocados entre Secretários-Gerais.

A Assembleia da República de Moçambique continuará a assegurar as medidas tendentes ao reforço dos meios humanos e técnicos necessários à execução do Programa.

Princípios e Repartição de Custos:

O Programa obedece aos seguintes princípios e metodologias de repartição de custos:

1. As ações constantes do Programa devem ser realizadas em Moçambique e em Portugal, comportando a assistência técnica, fornecimento de material, equipamento

diverso e realização de cursos, seminários, formação prática e estágios *on the job* nas áreas do Processo legislativo, Fiscalização Orçamental e Controlo de Finanças Públicas, Relações Públicas e Internacionais, Informática, Administração, Finanças e Documentação.

2. Os cursos e seminários referidos no número anterior podem ser ministrados nas instalações de ambos os parlamentos ou em instituições especializadas.
3. Independentemente das ações previstas no Programa, as Partes podem acordar a realização de outras que se avaliem relevantes para a Administração Parlamentar, nomeadamente por recurso a entidades externas.
4. No quadro da organização de seminários, fica aberta a possibilidade de participação de outros parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
5. As missões de cooperação não devem exceder em regra o prazo de cinco (5) dias úteis, salvo acordo prévio em contrário das Partes.
6. Durante a realização das ações previstas no Programa, as delegações visitantes não devem exceder um máximo de três (3) membros, salvo acordo prévio entre as Partes.
7. As Partes devem assegurar as condições necessárias à implementação do Programa, nos termos seguintes:

São responsabilidade de cada Parlamento:

- O pagamento de passagens aéreas e subsídios dos seus funcionários;
- A garantia de seguro de vida e de viagem dos seus funcionários.

São da responsabilidade do Parlamento anfitrião:

- O alojamento, o transporte local e o almoço dos funcionários que se encontrem em missões de trabalho no âmbito das ações previstas no Programa de Cooperação Parlamentar;
- A disponibilização de toda informação, documentação e demais material de apoio necessários à realização das ações de formação.



Assistência Médica

- Durante as ações inseridas neste Programa, competirá a cada Parlamento assegurar a assistência médica, medicamentosa e internamento dos respetivos funcionários envolvidos, em caso de urgência.

Duração

O presente Programa de Cooperação Parlamentar entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a 31 de dezembro de 2019, contemplando ainda as atividades realizadas desde 1 de janeiro de 2017 até a data da sua celebração, designadamente:

Ação 1 - Estágio *on the job* na área de Planificação e Património – realizado na semana de 10 a 14 de julho, na ARP;

Ação 2 - Estágio *on the job* para os secretários do Gabinete da Presidente da Assembleia da República, realizado na semana de 17 a 21 de julho, na ARP;

Ação 3 - Estágio *on the job* na área de Controlo Interno – realizado na semana de 17 a 21 de julho, na ARP;

Ação 4 - Seminário sobre Processo Legislativo (feitura de leis, técnicas de redação de textos legislativos e procedimentos técnicos de apoio) e o Apoio Estatutário aos Deputados - em realização na semana de 9 a 13 de outubro, na ARM;

Ação 5 - Missão de apoio ao Gabinete Técnico na elaboração do relatório de análise do Orçamento do Estado - em realização na semana de 9 a 13 de outubro, na ARM;

II. AÇÕES DE COOPERAÇÃO PARLAMENTAR

Para a prossecução dos objectivos do Programa, serão realizadas ações em Portugal e em Moçambique, de acordo com a seguinte grelha:

1. Gabinete de Informática

Ação	2018	Período	Local
6	Operações e Gestão de Sistemas (documental na sala do Plenário, painéis de publicação eletrónica, controle de acesso às portas); armazenamento em massa (<i>storage</i>).	1.º Semestre	ARM

XN

AN



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	2019		
7	Área de Redes (virtualização de servidores/serviços, gestão documental na sala do Plenário); Desenvolvimento de <i>Intranet/Extranet</i> ; portal do deputado, gestão de conteúdos da página web; <i>Service desk</i> (gestão de chamadas e atendimento remoto)	2.º Semestre	ARM

2. Divisão do Processo Legislativo

Ação	2017	Período	Local
8	Missão Técnica para a realização de estudo de viabilidade para aquisição do <i>software</i> de gestão do Processo Legislativo;	2.º Semestre	ARM
2019			
9	Estágio <i>on the job</i> de técnicos da Divisão de Apoio ao Plenário para a troca de experiências	2.º Semestre	ARP

3. Divisão de Apoio às Comissões

Ação	2018	Período	Local
10	Formação sobre Processo Legislativo, em particular sobre apreciação das Propostas de Orçamento de Estado e Plano Económico e Social – O papel do técnico de apoio ao processo legislativo	2.º Semestre	ARP

4. Divisão de Finanças

Ação	2018	Período	Local
11	Estágio <i>on the job</i> para os técnicos da Divisão de Finanças, nas áreas da programação e execução orçamental	1.º Semestre	ARP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2019			
12	Formação sobre gestão financeira para técnicos da Divisão de Finanças	2.º Semestre	ARM

5. Divisão de Administração

Ação	2018	Período	Local
13	Estágio <i>on the job</i> para técnicos da Divisão de Administração, nas áreas de planificação, património e aprovisionamento.	1.º Semestre	ARM
	2019		
14	Formação nas áreas de planificação, património e aprovisionamento	1.º Semestre	ARP

6. Divisão de Relações Públicas e Internacionais

Ação	2018	Período	Local
15	Organização e funcionamento dos serviços de apoio parlamentar às relações públicas e internacionais da Assembleia da República	1.º Semestre	ARM
	2019		
16	Estágio <i>on the job</i> sobre o funcionamento dos serviços de apoio à actividade internacional	2.º Semestre	ARP

7. Divisão de Documentação Parlamentar

Ação	2018	Período	Local
17	Formação e acompanhamento da implantação do Museu Parlamentar	1.º Semestre	ARP
	2019		
18	Estágio <i>on the job</i> para a Área do Museu Parlamentar	2.º Semestre	ARM

6



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

8. Divisão de Recursos Humanos

Ação	2019	Período	Local
19	Estágio <i>on the job</i> , sobre bases de dados em matéria de Recursos Humanos	1.º Semestre	ARP

9. Gabinete de Imprensa

Ação	2019	Período	Local
20	Estágio <i>on the job</i> sobre a criação e funcionamento da Televisão da Assembleia da República, gestão de conteúdos da página web do Parlamento e de jornalistas que cobrem as atividades parlamentares	2.º Semestre	ARP

10. Gabinete da Presidente

	2018	Período	Local
21	Estágio <i>on the job</i> para a assessoria do Gabinete da Presidente da ARM	1.º Semestre	ARP
2019			
22	Formação para os quadros afetos ao Gabinete da Presidente da ARM	2.º Semestre	ARM

11. Gabinete do Secretário-Geral

Ação	2018	Período	Local
23	Estágio <i>on the job</i> para a assessoria do Gabinete do Secretário-Geral	1.º Semestre	ARP
2019			
24	Formação para os quadros afetos ao Gabinete do Secretário-Geral em matérias de Assistência Administrativa (secretariado, documentação e assistência administrativa)	1.º Semestre	ARM

12. Centro de Estudos e Formação Parlamentar (CEFP)

	2018	Período	Local
25	Visita de estudo e estágio <i>on the job</i> nos Serviços da ARP responsáveis pela área da formação	1.º Semestre	ARP
	2019		
26	Missão para formar os Técnicos do CEFP da ARM na elaboração da Política de Formação e Planos de Formação.	2.º Semestre	ARM

III. RESULTADOS E AVALIAÇÃO

A – Resultados Esperados

O Programa de Cooperação visa atingir os resultados seguintes:

- a) Imprimir uma dinâmica ao apoio técnico e legislativo cada vez mais atuante nas diferentes esferas de intervenção;
- b) Reforçar o intercâmbio no domínio das relações públicas e internacionais com os Parlamentos da CPLP;
- c) Aumentar as capacidades profissionais dos Funcionários Parlamentares no desempenho das suas funções, destacando-se o recurso às novas tecnologias como instrumento de trabalho fundamental;
- d) Reforçar a capacidade de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, nomeadamente através do uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
- e) Aprimorar os mecanismos de seleção, classificação e tramitação do expediente Parlamentar;
- f) Reforçar a comunicação com o público e a sociedade civil, designadamente pelo uso eficiente das TIC;



8



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

B – Avaliação do Programa

A avaliação do Programa deverá ser efetivada mediante um acompanhamento dinâmico, nomeadamente, mediante a elaboração e apresentação de relatórios intercalares onde sejam destacados aspectos relativos ao grau de realização das ações programadas; aos recursos humanos envolvidos; às melhorias concretas nos serviços parlamentares e ao reflexo das ações do Programa na atividade parlamentar.

Nesse ponto de vista, a avaliação do Programa realizar-se-á através das seguintes formas:

- a) Elaboração obrigatória, pelas missões, de relatórios de cada ação executada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização, que devem ser trocados entre os dois Secretários-Gerais;
- b) Relatório de avaliação intercalar do presente Programa de Cooperação, a meio da sua vigência, pelos Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, onde poderão ser ponderadas possíveis necessidades de ajustamento ao seu desenvolvimento; e
- c) Relatório de avaliação final da execução do Programa de Cooperação, no termo da sua vigência, pelos Secretários-Gerais da Assembleia da República de Portugal e da Assembleia da República de Moçambique, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Assinado em Lisboa, aos 11 de outubro de 2017, em dois exemplares fazendo ambos fé.

O Secretário-Geral da Assembleia da
República de Moçambique

Armando Mário Correia

O Secretário-Geral da Assembleia da
República de Portugal

Albino de Azevedo Soares